



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Tel. (12) 3979-9000 – CEP 12250-000
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br <http://www.monteirolobato.sp.gov.br/>

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 27/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face à mencionada legalidade do presente certame, **ADJUDICO** seu objeto que consiste em “**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**”, as licitantes vencedoras: 1) **RIVALDO VALÉRIO NETO - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 14.459.158/0001-39, os itens: 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 33, 41, 46, 48, 52, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 68, 70, 71 e 72, o objeto da presente licitação ao valor total: R\$ 8.130,41 (oito mil cento e trinta reais e quarenta e um centavos); 2) **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.596/0001-56, os itens: 02, 11, 14, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 42, 44, 59, 60, 61 e 69, o objeto da presente licitação ao valor total: R\$ 3.554,25 (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), 3) **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.458/0001-50, os itens: 03, 04, 18, 21, 34, 39, 40, 43, 47, 49, 50, 51, 65 e 67, o objeto da presente licitação ao valor total: R\$ 3.969,01 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e um centavo) e 4) **LOURDES P S MARTINS PAPELARIA EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.942.231/0001-17, os itens: 12, 15, 16, 22, 23, 28, 35, 45, 64 e 66, o objeto da presente licitação ao valor total: R\$ 1.486,68 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Os itens 17, 53 e 54 foram FRACASSADOS.

Estando a presente licitação em conformidade com os dispositivos constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de março de 1994, Lei 10.520/2002 e demais revisões, considerando que o presente certame não infringiu dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, acolhendo o parecer jurídico e a adjudicação pelo Pregoeiro, e considerando ainda a inexistência de interposição de recursos administrativos, **HOMOLOGO** a presente Licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monteiro Lobato, 22 de outubro de 2018.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO
Prefeita do Município de Monteiro Lobato